

III - Diretoria da Vice-Presidência;
Titular: Carlos Alberto Couto da Silva Junior, id. funcional 4347782-8; e
Suplente: Felipe Henrique Rodrigues, id. funcional 5138115-0;
IV - Diretoria de Licenciamento Ambiental;
Titular: Máira Vieira Zani, id. funcional 4465325-5; e
Suplente: Max Vinícius da Silva Freitas dos Reis, id. funcional 4458484-9;
V - Diretoria de Recuperação Ambiental;
Titular: Mahyra Garcia Durado e Scalzo, id. funcional 1713597-4; e
Suplente: Mayara dos Santos Pereira, id. funcional 5100774-6;
VI - Diretoria de Pós-Licença e Fiscalização Ambiental;
Titular: Natália Rodrigues Gomes, id. funcional 4366953-0; e
Suplente: Ricardo Marcelo da Silva, id. funcional 4459432-1;
VII - Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas;
Titular: Victor Abreu de Araújo, id. funcional 4461242-7; e
Suplente: Renata da Matta dos Santos, id. funcional 4276575-7;
VIII - Diretoria Executiva e de Planejamento;
Titular: Pedro Henrique Sampaio Athayde, id. funcional 5127650-0; e
Suplente: Simone Izamara Santiago de Souza, id. funcional 5163755-3;
IX - Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental;
Titular: Luciana Andrade Torres, id. funcional 4362229-1; e
Suplente: Edson Magalhães Araújo, id. funcional 4330347-1;
X - Diretoria das Superintendências Regionais;
Titular: Carlos Felipe de Siqueira Jaccoud, id. funcional 4347791-7;
Suplente: Camila Ferreira Augusto Fernandes, id. funcional 5122257-4;
XI - Ouvidoria;
Titular: Gabriela Nunes de Oliveira Pessanha, id. funcional 5145863-2; e
Suplente: Giovanna Barcelo Evangelista, id. funcional 5161173-2;
XII - Procuradoria;
Titular: Bruna Sodré Lima de Mattos, id. funcional 5155263-9; e
Suplente: Bruno Ferrari Pereira, id. funcional 5113079-3;
XIII - Auditoria;
Titular: Fabiano Gomes Penny, id. funcional 4347943-0; e
Suplente: Gabriel Roveri de Souza, id. funcional 5143912-3;
XIV - Corregedoria;
Titular: Caroline dos Santos Maia, id. funcional 516019-1; e
Suplente: Naiane Regina Pereira de Oliveira Ribeiro, id. funcional 5082284-5.

Art. 2º - Compete ao Coordenador do Programa de Dados Abertos do Inea:

I - monitorar o cumprimento das diretrizes e cronogramas do Programa de Dados Abertos no âmbito do Inea;
II - coordenar a elaboração, atualização e execução do Plano de Dados Abertos do Instituto;
III - reportar à alta gestão os avanços e desafios relativos à implementação do Plano;
IV - encaminhar à Controladoria Geral do Estado, nos prazos estabelecidos, os relatórios e documentos exigidos, conforme disposto na Resolução Conjunta CGE/SETD nº 44/2024;
V - apoiar tecnicamente os pontos focais de cada área;
VI - atuar como representante institucional do Inea junto à Rede de Dados Abertos do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º - Compete aos pontos focais das áreas:

I - identificar, catalogar e manter atualizados os conjuntos de dados sob responsabilidade da respectiva unidade;
II - realizar, no Portal de Dados Abertos, a inclusão, edição, exclusão, definição de visibilidade e atualização dos dados;
III - garantir conformidade com os padrões técnicos definidos pela Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD), pelo Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro (PRODERJ) e pela Controladoria-Geral do Estado (CGE);
IV - propor melhorias técnicas e operacionais na disponibilização dos dados;
V - manter comunicação permanente com o Coordenador;
VI - participar das reuniões do Comitê e das capacitações promovidas pelos órgãos estaduais competentes.

Art. 4º - Compete ao Encarregado Setorial pelo Tratamento de Dados Pessoais dirimir as questões relativas ao tratamento de bases que contenham dados pessoais e sensíveis.

Art. 5º - Compete ao Comitê de Gestão de Dados Abertos do Inea promover a articulação entre as áreas do Instituto e zelar pela execução integrada das ações relacionadas ao Programa de Dados Abertos, assegurando o cumprimento das normas e prazos definidos nos normativos estaduais.

Parágrafo Único - O Comitê reunir-se-á sempre que convocado por seu coordenador. As reuniões poderão ser presenciais, híbridas ou virtuais, conforme disponibilidade dos membros.

Art. 6º - Todas as informações, documentos e registros relacionados à elaboração, atualização e execução do Plano de Dados Abertos deverão ser reunidos em processo eletrônico específico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob o título "Dados Abertos do Inea", assegurando a rastreabilidade e a transparência das ações.

Parágrafo Único - Antes da publicação no Portal de Dados Abertos, os conjuntos de dados deverão ser submetidos à análise prévia do Encarregado Setorial pelo Tratamento de Dados Pessoais do Inea, com o objetivo de assegurar a proteção de dados pessoais ou sensíveis, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 7º - O Plano de Dados Abertos do Inea deverá ser finalizado até o dia 30 de agosto de 2025, priorizando e definindo o cronograma de abertura dos dados públicos, servindo como base para a publicação oficial dos conjuntos de dados no Portal de Dados Abertos do Estado.

Parágrafo Único - As demais ações previstas no Programa de Dados Abertos, como catalogação, publicação e atualização de dados, deverão ser executadas de forma contínua, enquanto o Programa estiver em vigor.

Art. 8º - Os membros do Comitê deverão participar de capacitações sobre dados abertos, transparéncia e gestão da informação, promovidas pelo Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro (PRODERJ), pela Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD) e pela Controladoria Geral do Estado (CGE), garantindo a qualificação técnica necessária ao desempenho das atribuições.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2025

JULIANA LUCIA AVILA
Presidente em exercício

Id: 2675431

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA INEA/PRESI Nº 1429 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE GERENTE EXECUTIVO E CRIA GRUPO DE TRABALHO (GT) PARA ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 08/2025, CELEBRADO COM O CONSELHO INTERMUNICIPAL LAGOS SÃO JOÃO (CILSJ) E O INSTITUTO REDE DE INFORMAÇÃO AMBIENTAL (RIA).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições previstas na Lei 5.101 de 04 de outubro de 2007, no Decreto Estadual nº 48.690, de 14 de setembro de 2023 e,

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo SEI-070002/001396/2024;

Art. 1º - Designar o servidor Flávio Dias Wanderley Valente - ID 4347916-2, para o exercício das atribuições de Gerente Executivo e cria Grupo de Trabalho para análise e acompanhamento do Acordo de Cooperação n.º 08/2025, celebrado entre o Instituto Estadual do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro (Inea), o Conselho Intermunicipal Lagos São João (CILSJ) e o Instituto Rede de Informação Ambiental (RIA), tendo como objeto a mútua cooperação entre os Partícipes com o objetivo de desenvolver e executar Plano de Manejo Sustentável da Casuarina equisetifolia no Parque Estadual da Costa do Sol (PECS) e sua Respectiva Zona de Amortecimento.

Art. 2º - Compete ao Grupo de Trabalho, a análise e o acompanhamento das obrigações contidas na Cláusula Segunda, do Acordo de Cooperação Técnica n.º 08/2025.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

Flávio Dias Wanderley Valente - ID 4347916-2
Erica Sodré Fagundes de Brito - ID 43722237
Christiano de Oliveira Paes - ID 32141025
Marcia Tavares Ferreira - ID 43614876
Mirian Nunes Botelho - ID 4461204-4
Tiago Maciel Ribeiro - ID 4461418-7

Parágrafo Único - O Grupo de Trabalho será coordenado pelo Gerente Executivo Flávio Dias Wanderley Valente - ID 4347916-2.

Art. 4º - O período de vigência do Grupo de Trabalho será até o término do Acordo de Cooperação n.º 08/2025.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2025

RENATO JORDÃO BUSSIEREPresidente

Id: 2675325

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA INEA/PRES Nº 1.434 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

ALTERAÇÃO DA PORTARIA INEA/PRES Nº 1.332 DE 17 DE JULHO DE 2024, PUBLICADA EM 25 DE JULHO DE 2024, QUE DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA DE DADOS ABERTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO ÂMBITO DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA), no uso das atribuições, previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007, no Decreto Estadual 48.690, de 14 de setembro de 2023, e conforme ciência do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 22 de agosto de 2025, processo administrativo nº SEI-070002/003234/2024,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 48.449 de 04 de abril de 2023, que estabelece a Política de Gestão e Controle do Programa de Dados Abertos do Governo do Estado do Rio de Janeiro;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o representante titular do Programa de Dados Abertos do Instituto Estadual do Ambiente, sem aumento de despesa, da servidora Milena Antonino Nunes de Souza, id. funcional 5100266-3 para a servidora Maria Eduarda Paiva Maglioni, id. funcional 5119471-6

Art. 2º - Manter os servidores Giovani Silva Carvalho do Nascimento, id. funcional 4424909-8, e Wellington Lira dos Santos, id. funcional 5074344-9, como suplementares, para atuarem no Programa de Dados Abertos do Instituto Estadual do Ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual nº 48.449 de 04 de abril de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria INEA/PRES nº 1.332 de 17 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro nº 136 de 25 de julho de 2024.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2025

RENATO JORDÃO BUSSIERE

Presidente

Id: 2675333

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

ATO DO DIRETOR EXECUTIVO

PORTARIA INEA/DIREX Nº 102 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

CRIA A COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO INEA N.º 03/2025, FIRMANDO ENTRE O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS-ABNT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR EXECUTIVO E DE PLANEJAMENTO DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria INEA/PRES nº 1290 de 13 de março de 2024,

CONSIDERANDO:

- o Artigo 117 da Lei nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a comissão de gestão e fiscalização do Contrato Inea nº 03/2025 cujo o objeto é "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VISUALIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, IMPRESSÃO E GERENCIAMENTO DE NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS (NBRs), MERCOSUL (NM) E DE 10 NORMAS DA INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR STANDARDIZATION (ISO), VIA WEB, E DISPONIBILIZAÇÃO DE COLEÇÃO ATUALIZADA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, MERCOSUL E ISO", a cargo da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS-ABNT.

Art. 2º - Júlia de Araujo Soares Moreira - ID Funcional 5154537-3, para a gestão do contrato; Wellington Lira dos Santos, ID 5074344-9; Tânia Maria Machado de Oliveira, ID 2155555, para a fiscalização, e Karin Thiele Queiroz Dracxler, ID 51615576, como Suplente.

Art. 3º - A Comissão deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da Divisão Contemplada pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência ou impedimento do servidor designado como fiscal, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita imediatamente junto ao Gestor do Contrato.

§1º - O Fiscal atuante que verificar situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2025

JOSÉ ANTONIO PAULO FONSECA
Diretor Executivo e de Planejamento

Id: 2675201

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE DIRETORIA EXECUTIVO E DE PLANEJAMENTO

ATO DO DIRETOR

PORTARIA INEA/DIREX Nº 103 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

ALTERA A COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO INEA N.º 03

33/2021	CLARO	Júlia de Araujo Soares Moreira - ID Funcional 5154537-3	Carlos Alexandre Cunha Barros - Id. Funcional: 4372080-3 João Gabriel Ribeiro Marques de Moraes Pinto - Id. Funcional: 5156652-4	Giovani Silva Carvalho do Nascimento - Id. Funcional: 4424909-8
30/2024	XP ON	Júlia de Araujo Soares Moreira - ID Funcional 5154537-3	Gabriel Lima de Azevedo Campos - Id. Funcional: 5155597-2 Tayana Gomes de Carvalho - Id. Funcional: 51623730	João Gabriel Ribeiro Marques de Moraes Pinto - Id. Funcional: 5156652-4

Art. 2º A Comissão deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da Divisão Contemplada pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência ou impedimento do servidor designado como fiscal, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita imediatamente junto ao Gestor do Contrato;

§1º - O Fiscal atuante que verificar situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2025

JOSÉ ANTONIO PAULO FONSECA
Diretor Executivo e de Planejamento

Id: 2675203

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 26/08/2025

PROCESSO N° SEI-070002/011722/2024 - Considerando a PORTARIA INEA N. 1.290, DE 13 DE MARÇO DE 2024, que delegou competência para prática, como Ordenador de Despesas, de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito do instituto estadual do ambiente e do fundo estadual de recursos hídricos, bem como os esclarecimentos prestados no despacho elaborado pela ASS-PLAN (110311296), **RECONHEÇO** A DIVIDA em favor da execução do pagamento do servidor José Dias da Silva, na modalidade Pagamento de Despesas de Exercício Anterior - DEA, no valor de R\$ 1.660,10 (um mil seiscentos e sessenta reais e dez centavos), relacionados à débitos de 2024, em conformidade o exposto no artigo 15º do Decreto Estadual n. 41.880, de 25 de maio de 2009.

Id: 2675205

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 01/09/2025

PROCESSO N° SEI-070002/018701/2025 - AUTORIZO o pagamento do Auxílio Funeral ao Sr. Milton César Ferreira Rangel, CPF 433.302.077-87, executor do funeral do ex-servidor Gessy Rangel, ID Funcional nº 2034193-8, estatutário, inativo, falecido em 13/08/2025.

Id: 2675206

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE CONSELHO DIRETOR

ATO DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO INEA N° 324 DE 29 DE AGOSTO DE 2025

APROVA O PLANO DE DADOS ABERTOS DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, o art. 2º, parágrafo único, inciso I, do Decreto Estadual nº 48.690, de 14 de setembro de 2023, na forma que orienta o Parecer RD n.º 02/2009, da Procuradoria do Inea, e conforme deliberação do Conselho Diretor do Inea, em reunião realizada no dia 29 de agosto de 2025, processo administrativo nº SEI-070002/016422/2025, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.449 de 04 de abril de 2023, que estabelece a Política de Gestão e Controle do Programa de Dados Abertos do Governo do Estado do Rio de Janeiro; e

- a Resolução Conjunta CGE/SETD nº 44, de 12 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a execução do Programa de Dados Abertos do Governo do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do Decreto Estadual nº 48.449, de 04 de abril de 2023 e do Decreto Estadual 49.097, de 20 de maio de 2024, publicada no DOERJ nº 025 de 06/02/25, alterada pela Resolução Conjunta CGE/SETD nº 50, de 18 de julho de 2025, publicada no DOERJ nº 132 de 25/07/25;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Dados Abertos no âmbito do Instituto Estadual do Ambiente, disponibilizado em inteiro teor no site institucional do Inea, conforme dispõe o no Decreto Estadual nº 48.449 de 04 de abril de 2023.

Art. 2º - O Plano de Dados Abertos terá como período de validade o prazo de dois anos, contados a partir de sua data de sua publicação. Ao longo de sua vigência, serão admitidas revisões pontuais a cada novo exercício, além de outras revisões extraordinárias, caso se fizerem imperativas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2025

JULIANA LUCIA AVILA
Presidente em exercício

Id: 2675435

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE DIRETORIA DE BIODIVERSIDADE ÁREAS PROTEGIDAS E ECOSISTEMAS

ATO DO DIRETOR

PORTARIA INEA/DIRBAPE N° 60 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

CRIA A COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO (CTAA) PARA REALIZAR A ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS PRODUTOS REFERENTES A ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DO REFÚGIO DE VIDA SILVESTRE ESTADUAL DO MÉDIO PARAÍBA (REVISMEP).

O DIRETOR DE BIODIVERSIDADE ÁREAS PROTEGIDAS E ECOSISTEMAS DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA/RJ, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto nº 48.690, de 14 de setembro de 2023,

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000, de 18 de julho de 2000, que regulamentou o art. 225, §1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, e instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza;

- o constante dos autos do processo nº SEI-070002/013386/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação (CTAA) com o objetivo de avaliar e aprovar a proposta de Plano de Manejo a ser contratado.

Art. 2º - Designar Ricardo de Miranda Wagner, id. funcional 4364565-8; Felipe Pereira Silva de Andrade, id. funcional 4366932-8; Eduardo Pinheiro Antunes, id. funcional 44597150; Ana Carolina Marques de Oliveira, id. funcional 4374307-2; e André Pontes de Andrade Costa, id. funcional 4442661-5, para sob a coordenação técnica do primeiro, constituirem a Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação - CTAA, para as ações descritas no Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - O Coordenador da CTAA fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 4º - O prazo de conclusão das atividades da CTAA, previstas no Art. 1º desta portaria, será de 12 (doze) meses, a partir da publicação desta.

Parágrafo Único - O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado mediante a justificativa prévia.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2025

CLEBER FERREIRA GRAÇA FILHO
Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas

Id: 2675185

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE DE 01.09.2025

PROCESSO N° SEI-020001/004589/2025 - AUTORIZO a inclusão do produto PILARVANT (CDSV/RJ nº 2331) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários requerido pela empresa PILARQUIM COMÉRCIO LTDA, CNPJ 00642795000131, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

PROCESSO N° SEI-020001/004760/2025 - AUTORIZO a inclusão do produto CLOROTALONIL 720 SC CROTECT (CDSV/RJ nº 2329) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários requerido pela empresa CROTECT CROP SCIENCE LTDA, CNPJ 55998426000178, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

PROCESSO N° SEI-020001/004761/2025 - AUTORIZO a inclusão do produto 2,4-D 806 SL CROTECT (CDSV/RJ nº 2330) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários requerido pela empresa CROTECT CROP SCIENCE LTDA, CNPJ 55998426000178, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

PROCESSO N° SEI-020001/004591/2025 - AUTORIZO a inclusão do produto TENOX (CDSV/RJ nº 2332) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários, requerido pela empresa TECNOMYL BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ 05280269000192, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

PROCESSO N° SEI-020001/004106/2025 - AUTORIZO a inclusão do produto META-TURBO MAX (CDSV/RJ nº 2325) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários, requerido pela empresa VITTIA S.A., CNPJ 45365558000109, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

PROCESSO N° SEI-020001/004486/2025 - AUTORIZO a inclusão do produto GRANULAM (CDSV/RJ nº 2328) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários, requerido pela empresa SM AGROCARE BRASIL IMPORTACAO COMERCIO E SERVICOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 34866068000170, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

PROCESSO N° SEI-020001/004308/2025 - AUTORIZO a inclusão do produto EFICAZ (CDSV/RJ nº 2327) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários, requerido pela empresa SIMBIOSE BIOCIENCIAS S/A, CNPJ 08879643000169, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

PROCESSO N° SEI-020001/004921/2025 - AUTORIZO a habilitação da engenheira agrônoma Elida Vieira Paes, CPF 122.397.857-56, para a prescrição da Receita Agronômica no Sistema de Controle Informizado de Monitoramento de Agrotóxicos, em cumprimento ao art. 3º da Resolução SEAPPA nº 20, de 06 de agosto de 2018.

Id: 2675345

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional do Interior, Pesca e Agricultura Familiar

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DO INTERIOR, PESCA E AGRICULTURA FAMILIAR
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA EMATER-RIO N° 824 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

**ALTERA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO
E GESTÃO DO CONTRATO ENTRE A
EMATER-RIO E A FUNDAÇÃO SANTA CABRINI.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMATER-RIO - EMATER-RIO, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos III e V do artigo 33, seção III do Estatuto Social da Empresa.

CONSID